



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-026/89, DE 21 DE ABRIL DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
CAMINHÃO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir caminhão novo, de fabricação nacional, para serviços do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER.

Art. 2º- Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder à referida aquisição através do Sistema de Consórcio.

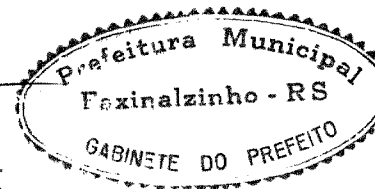
Art. 3º- A despesa resultante desta Lei, será atendida por dotação orçamentária consignada na Lei de Orçamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 21 de abril de 1989.

  
LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 21 de abril de 1989.

  
Claudir Pase

Secretário da Administração